



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 544, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre desmembramento e remanejamento de área denominada **Quadra 14**, com área de 7.200m² no Loteamento Ouro Branco do Sul., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder o desmembramento e remanejamento na **Quadra n° 14 do loteamento denominado Ouro Branco do Sul**, no Município de Itiquira – MT, na localidade denominada Ouro Branco do Sul – MT, destinada a ocupação residencial, comercial e industrial, conforme **MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA DE SITUAÇÃO, E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Deverá o Poder Executivo proceder as devidas anotações em seus registros de plantas imobiliárias, atualizando assim as plantas existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 18 de Novembro de 2005.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal